

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO - CBO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente e nos termos do Art. 18 do Estatuto, convoco a Assembleia Geral da CBO, a realizar-se na Escola Municipal Fávio Cançado Filho, sito à Rua Ana Rosa, 155, no Município de Bom Despacho-MG, no dia 29 de junho 2019, às 15:00h, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre a Prestação de contas (letras "a" e "b" do Art. 18 do Estatuto);
- 2) Deliberar sobre o Regimento Interno; e
- 3) Assuntos diversos relacionados ao desporto orientação e sua organização.

Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal dos associados, a Assembleia funcionará 30 minutos depois, de acordo com o no Art. 21 do Estatuto, com o número de presentes.

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

**LUIZ SERGIO MENDES**  
Presidente da CBO

OS: 480843

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 12/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas (ITEM 1) e policromáticas (ITEM 2), com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suprimentos e leitor RFID, bem como para o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (ITEM 3), com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 14293/2018-TCDF. Valor estimado: R\$ 867.495,16. Data limite de recebimento das propostas: 06/06/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 33142742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 23 de maio de 2019  
**Wildson Prado Oliveira**  
Pregoeiro-Substituto

**Classificados**

do Jornal de Brasília

Lique e anuncie

**3343-8008**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
SEGUNDA A SEXTA DAS 8h ÀS 17:00h

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, de acordo com o art. 193 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, convoca os interessados para a Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019. A Audiência será realizada no **dia 26 de junho (quarta-feira) de 2019, às 9h, no auditório da FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Lote 01, Brasília/DF.** As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

**REGULAMENTO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º. Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - a entidade pública ou privada a que pertence; e
- III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

**CAPÍTULO II****DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art. 4º. A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da Mesa e equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que a comporão.

Parágrafo Único. A mesa da Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º. São prerrogativas do Presidente:

- I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

**CAPÍTULO III****DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadão, ou representantes das entidades representativas dos interessados, sem distinção de qualquer natureza, com vistas a contribuir com a proposta do projeto de Lei Complementar.

Art. 8º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;
  - II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
  - III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- Art. 10. Os interessados em participar dos debates deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo II, da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, com vistas a permitir a centralização dos debates referentes a cada tema.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* deverá ser apresentado na Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária.

Art. 11. O presidente da Mesa poderá decidir pela participação, com direito a voz, de interessados que não tenham cumprido o procedimento estabelecido no artigo anterior.

**CAPÍTULO IV****DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;
- II - apresentação;
- III - exposição resumida dos objetivos da Audiência;
- IV - debates orais;
- V - encerramento.

Art. 13. Nos debates, as manifestações apresentadas serão debatidas e respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 10 (dez) minutos, quando se tratarem de representantes de entidades, previamente cadastrados; duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratarem de cidadãos, previamente cadastrados.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2018-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00015192/2017-01
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 16/2018
Tipo:	Menor preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de calçamento dos lotes institucionais pertencentes à TERRACAP e/ou reservados a Saúde/Educação/Segurança, envolvendo limpeza do terreno, regularização e compactação de subleito e base em brita graduada, e execução de calçada em concreto moldado in loco, em Águas Claras – DF.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	18/6/2019, às 10 horas.
Retirada do edital e anexos:	Gratuitamente, no sítio da Terracap, <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção Licitações compras/serviços.

Brasília, 23 de maio de 2019.  
**GLAUBER TEODORO FARIA**  
Presidente da CPLIC



Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Edital Nº 011/2019  
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO  
PROJETO OEI/BRA/14/001

Seleção de profissional graduado em Direito com pós-graduação lato sensu nas áreas de conhecimento do Direito ou Gestão Pública, Administração Pública e Gestão de Políticas Públicas. Experiência mínima de 02 (dois) anos em assessoria jurídica, em gestão pública ou em gestão de processos, preferencialmente nas áreas educacional ou de Direito Tributário. Nº de vagas 01 (uma).

Os interessados deverão enviar o CV entre os dias 27/05/2019 a 03/06/2019, conforme orientações para inscrição na página - [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br) - Seleção

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de Julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.